



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 2ª REGIÃO torna público, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instruções Normativas SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, e no Processo Administrativo nº 36/2022.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2022**

**HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**CÓDIGO UASG: 926618**

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registrados no sistema e na documentação relativa ao certame.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados para 1 (um) posto, com dedicação exclusiva, para 1 (um) de auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de uniformes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no catálogo do Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na dotação orçamentária, na classificação abaixo:

**6.2.2.1.1.01.04.04.014 - Reparos, Adapt. e Conserv. de Bens Móveis e Imóveis**

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos

#### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: [www.fonosp.org.br](http://www.fonosp.org.br) / e-mail: [info@fonosp.org.br](mailto:info@fonosp.org.br)

#### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: [deleg\\_ribeiraopreto@fonosp.org.br](mailto:deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br)

#### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: [deleg\\_marilia@fonosp.org.br](mailto:deleg_marilia@fonosp.org.br)

#### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3224-4866  
e-mail: [deleg\\_baixada\\_sao@fonosp.org.br](mailto:deleg_baixada_sao@fonosp.org.br)



interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.2.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

##### **Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: [www.fonosp.org.br](http://www.fonosp.org.br) / e-mail: [info@fonosp.org.br](mailto:info@fonosp.org.br)

##### **Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: [deleg\\_ribeiraopreto@fonosp.org.br](mailto:deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br)

##### **Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: [deleg\\_marilia@fonosp.org.br](mailto:deleg_marilia@fonosp.org.br)

##### **Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3224-4866  
e-mail: [deleg\\_santos@fonosp.org.br](mailto:deleg_santos@fonosp.org.br)





**4.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta e documentação.

### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mirian  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos\_s@fonosp.org.br



- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, as seguintes informações:
- 6.1.1.** O **VALOR TOTAL DO ITEM** da prestação do serviço, já considerados e inclusos todos os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
- 6.1.2.1.** **A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;**
- 6.1.2.2.** A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 6.1.2.3.** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo V deste Edital;
- 6.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-330 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_bairrada\_sos@fonosp.org.br





atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.4.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

**6.5.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.5.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**6.5.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.11.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.11.2.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.12.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.13.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos\_s@fonosp.org.br



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL** do item (Valor anual do fornecimento do serviço conforme descritivo neste Edital e seus Anexos, incluso todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, tarifas, materiais, equipamentos, mão-de-obra e quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços).

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

**9.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: [www.fonosp.org.br](http://www.fonosp.org.br) / e-mail: [info@fonosp.org.br](mailto:info@fonosp.org.br)

### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: [deleg\\_ribeiraopreto@fonosp.org.br](mailto:deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br)

### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: [deleg\\_marilia@fonosp.org.br](mailto:deleg_marilia@fonosp.org.br)

### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: [deleg\\_baixada\\_sao@fonosp.org.br](mailto:deleg_baixada_sao@fonosp.org.br)





- 9.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.11.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 9.14.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após solicitado pelo pregoeiro, a proposta de preço adequada ao último lance e após negociação, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços e Anexo V – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como eventuais documentos complementares, quando solicitados pelo Pregoeiro e necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 2:00h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.
- 11.2.** Os documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: [www.fonosp.org.br](http://www.fonosp.org.br) / e-mail: [info@fonosp.org.br](mailto:info@fonosp.org.br)

### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: [deleg\\_ribeiraopreto@fonosp.org.br](mailto:deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br)

### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: [deleg\\_marilia@fonosp.org.br](mailto:deleg_marilia@fonosp.org.br)

### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Tiborzi, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-330 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: [deleg\\_bairrada\\_sao@fonosp.org.br](mailto:deleg_bairrada_sao@fonosp.org.br)



- 11.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região, no seguinte endereço: Rua Dr. Samuel Porto, 351 Cj 101 - Saúde, São Paulo/SP – CEP 04054-010.
- 11.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.5.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.7.** Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.7.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 11.7.1.1.** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.7.1.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.7.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.8.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 11.9.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 11.9.1.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 11.9.2.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 11.9.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tiborzi, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-330 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_bairrada\_sao@fonosp.org.br





**11.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

**12.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**12.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> )

**12.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**12.6.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.7.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**12.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.10.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.11.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **12.12. Habilitação jurídica:**

#### **Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04254-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: [www.fonosp.org.br](http://www.fonosp.org.br) / e-mail: [info@fonosp.org.br](mailto:info@fonosp.org.br)

#### **Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: [deleg\\_ribeiraopreto@fonosp.org.br](mailto:deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br)

#### **Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax.: (14) 3413-6417  
e-mail: [deleg\\_marilia@fonosp.org.br](mailto:deleg_marilia@fonosp.org.br)

#### **Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-330 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: [deleg\\_bairrada\\_sos@fonosp.org.br](mailto:deleg_bairrada_sos@fonosp.org.br)



- 12.12.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 12.12.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 12.12.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.12.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.12.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.12.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 12.12.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.13. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 12.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.13.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 12.13.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.13.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.13.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.13.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.13.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.13.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.14. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 12.14.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 12.14.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: [www.fono.org.br](http://www.fono.org.br) / e-mail: [info@fono.org.br](mailto:info@fono.org.br)

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: [deleg\\_ribeiraopreto@fono.org.br](mailto:deleg_ribeiraopreto@fono.org.br)

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: [deleg\\_marilia@fono.org.br](mailto:deleg_marilia@fono.org.br)

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: [deleg\\_santos@fono.org.br](mailto:deleg_santos@fono.org.br)





substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.14.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.14.4.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**12.14.5.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**12.14.5.1.** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**12.14.5.2.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**12.14.5.3.** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**12.14.5.4.** A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

**12.14.5.5.** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

#### **12.15. Qualificação Técnica:**

**12.15.1.** As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

#### **Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fono.org.br / e-mail: info@fono.org.br

#### **Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fono.org.br

#### **Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fono.org.br

#### **Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fono.org.br



**12.15.2.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três anos), mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**12.15.2.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**12.15.2.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

**12.15.2.3.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

**12.15.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### **12.16. Vistoria**

**12.16.1.** Atestado de vistoria assinado pelo CRFa 2ª Região, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**12.16.2.** A Licitante poderá se preferir apresentar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Conselho Regional de Fonoaudiologia.

**12.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.17.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.17.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.17.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

#### **Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: [www.fono.org.br](http://www.fono.org.br) / e-mail: [info@fono.org.br](mailto:info@fono.org.br)

#### **Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: [deleg\\_ribeiraopreto@fono.org.br](mailto:deleg_ribeiraopreto@fono.org.br)

#### **Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: [deleg\\_marilia@fono.org.br](mailto:deleg_marilia@fono.org.br)

#### **Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-330 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: [deleg\\_santos@fono.org.br](mailto:deleg_santos@fono.org.br)





**12.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

#### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

#### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax.: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

#### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Tiborzi, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santosa@fonosp.org.br



## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região.

**15.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1.** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

**16.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos) por cento do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois) por cento.

**16.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**16.4.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme art. 2º, §2º, V, da Portaria MP nº 409, de 2016.

**16.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**16.5.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**16.5.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**16.5.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**16.5.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**16.6.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**16.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**16.8.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**16.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**16.10.** Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes

### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonoap.org.br / e-mail: info@fonoap.org.br

### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonoap.org.br

### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonoap.org.br

### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Tiborci, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-330 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonoap.org.br





da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

**16.11.** Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme Parágrafo único do artigo 65 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, conforme obrigação assumida pela contratada.

**16.12.** Será considerada extinta a garantia:

**16.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**16.12.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO

**17.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**17.2.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**17.3.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.5.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região.

## 18. DA REPACTUAÇÃO

**18.1.** As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo VI deste Edital.

## 19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-330 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3224-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br



## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**21.2.** A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no anexo XI da Instrução Normativa SEGES n.º5/2017.

**21.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no anexo XI da Instrução Normativa SEGES n.º5/2017.

**21.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.5.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

**21.6.** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**21.7.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**21.7.1.** Não produziu os resultados acordados;

**21.7.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**21.7.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada, será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**21.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo

### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax.: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Tiborci, 93 - Cj. 15 - Vila Mirian  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br





prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**21.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**21.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**21.13.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**21.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

**21.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 22. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

**22.1.** Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras acerca da

### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax.: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br



Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 são as estabelecidas no presente Edital.

**22.2.** A CONTRATADA deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**22.2.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**22.3.** A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

**22.4.** O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

**22.4.1.** 13º (décimo terceiro) salário;

**22.4.2.** Férias e um terço constitucional de férias;

**22.4.3.** Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

**22.4.4.** Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

**22.4.5.** Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

**22.5.** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

**22.6.** Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

**22.7.** Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**22.8.** A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mirian  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br





**22.8.1.** Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

**22.8.2.** A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

**22.8.3.** A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**22.9.** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**23.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**23.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**23.1.5.** Não mantiver a proposta;

**23.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**23.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**23.3.1.** Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**23.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Conselho Regional de Fonoaudiologia e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**23.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**23.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento

#### **Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: [www.fonosp.org.br](http://www.fonosp.org.br) / e-mail: [info@fonosp.org.br](mailto:info@fonosp.org.br)

#### **Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: [deleg\\_ribeiraopreto@fonosp.org.br](mailto:deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br)

#### **Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: [deleg\\_marilia@fonosp.org.br](mailto:deleg_marilia@fonosp.org.br)

#### **Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: [deleg\\_santosa@fonosp.org.br](mailto:deleg_santosa@fonosp.org.br)



previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**23.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras1@fonosp.org.br](mailto:compras1@fonosp.org.br).

**24.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**24.3.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolada até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras1@fonosp.org.br](mailto:compras1@fonosp.org.br).

**24.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.5.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame, acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, sendo que o desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, mediante a possibilidade de aferição de sua qualificação e exato cumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, durante a sessão pública de pregão.

**25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

### **Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: [www.fonosp.org.br](http://www.fonosp.org.br) / e-mail: [info@fonosp.org.br](mailto:info@fonosp.org.br)

### **Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: [deleg\\_ribeiraopreto@fonosp.org.br](mailto:deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br)

### **Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: [deleg\\_marilia@fonosp.org.br](mailto:deleg_marilia@fonosp.org.br)

### **Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tiborci, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-330 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: [deleg\\_santos@fonosp.org.br](mailto:deleg_santos@fonosp.org.br)





**25.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.6.** Fica assegurado ao Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.8.** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.9.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos portais CRFa - 2ª Região e Compras Governamentais nos endereços eletrônicos [www.fonosp.org.br](http://www.fonosp.org.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**26.1.1.** ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

**26.1.2.** ANEXO II: DECLARAÇÃO DE VISTORIA (quando houver)

**26.1.3.** ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**26.1.4.** ANEXO IV: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**26.1.5.** ANEXO V: PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**26.1.6.** ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

**26.1.7.** ANEXO VII: CONTRATO COMPLEMENTAR

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

**Silvia Tavares de Oliveira**

**Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia- 2ª Região**

### **Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: [www.fonosp.org.br](http://www.fonosp.org.br) / e-mail: [info@fonosp.org.br](mailto:info@fonosp.org.br)

### **Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: [deleg\\_ribeiraopreto@fonosp.org.br](mailto:deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br)

### **Delegacia de Marília:**

Rua Pires Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: [deleg\\_marilia@fonosp.org.br](mailto:deleg_marilia@fonosp.org.br)

### **Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Mirian  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4806  
e-mail: [deleg\\_santos@fonosp.org.br](mailto:deleg_santos@fonosp.org.br)



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados para 1 (um) posto, com dedicação exclusiva, para 1 (um) auxiliar de serviços gerais, com fornecimento uniformes, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA JORNADA DE TRABALHO**

**2.1.** A jornada de trabalho adotada será de 40h (quarenta) horas semanais para o Item 1, sendo assim distribuído:

Item	Carga horaria	Função	Qtde.	Horário de Trabalho
1	40 horas semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Segunda a Sexta-Feira: das 8h às 12h e das 13h às 17h, com intervalo para repouso e alimentação de 01 (uma) hora.

**2.1.1.** A jornada de trabalho adotada será de 40h (quarenta) horas semanais.

**2.2.** Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo o CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, inclusive para atendimento de demandas fora do expediente normal, excepcionalmente quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço e de acordo com a legislação vigente.

**2.2.1.** Sempre que necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA preste serviços em carga horária superior à contratada. Nesse caso, toda hora excedente lhe será paga com o acréscimo legal, salvo se ocorrer a compensação de horas, com o CONTRATANTE concedendo à CONTRATADA a equivalente redução na carga horária de outro dia ou acrescentando a jornada de trabalho de determinados dias em função de outro suprimido, salvo não haja vedações na legislação vigente.

**2.3.** Os serviços serão executados nas instalações físicas do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região, situado na Rua Dr. Samuel Porto, 351 – Cj. 101 (10º andar) - Cj. 73 e 74 (7º andar) – Bairro Saúde – São Paulo/SP.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fono.org.br / e-mail: info@fono.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fono.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Pires Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fono.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fono.org.br





**3.1.** O presente certame licitatório é necessário para a continuidade da execução dos serviços de limpeza e conservação na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região, com objetivo de preservar as condições básicas para o desenvolvimento do fluxo dos trabalhos realizados, manter os ambientes de trabalho limpos e saudáveis, e proporcionar ao público interno e externo condições adequadas de higiene e limpeza.

**3.2.** A contratação visa assegurar o atendimento dos serviços de limpeza, conservação e higienização da Sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região, incluindo todas as dependências internas, áreas envidraçadas, áreas ocupadas com equipamentos, assim como dos seus bens móveis, mantendo-os limpos, higienizados e em bom estado de conservação, uma vez que se trata de serviços imprescindíveis para exercício das atividades desenvolvidas, proporcionando um ambiente salubre.

**3.3.** A contratação também se faz necessária devido ao término do contrato atual.

**3.4.** Os serviços descritos no objeto configuram serviços contínuos e eventual interrupção acarretaria transtornos à gestão operacional e administrativa das estruturas deste Conselho.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, não acarretando prejuízo a qualidade do objeto e nem ao interesse público, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

**4.2.** Estes serviços são de natureza continuada, por isso sua interrupção comprometerá a continuidade das atividades do CRFa – 2ª Região e há necessidade de que esta contratação se estenda por mais de um exercício financeiro e continuamente.

**4.3.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**4.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CRFa – 2ª Região, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**5.1.** A produtividade mínima, para os serviços de limpeza, conservação e higienização, considerada para efeito de composição deste Termo de Referência será adotada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 5 de 26/05/2017, devendo atender integralmente às necessidades da Contratante;

##### **Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

##### **Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

##### **Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

##### **Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br



**5.2.** Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas;

**5.3.** Os serviços de limpeza, conservação e higienização serão executados por profissionais capacitados que desenvolverão as tarefas abaixo discriminadas:

**5.4.** As áreas físicas a serem limpas são as seguintes:

ÁREA INTERNA	ESQUADRIA INTERNA (sem exposição de risco)	COPA	DEPÓSITOS	BANHEIROS
368 m <sup>2</sup>	200 m <sup>2</sup>	02	01	09

## 6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Os serviços serão executados nas instalações físicas do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região, situado na Rua Dr. Samuel Porto, 351 – Cj. 101, 74 e 73 – Bairro Saúde – São Paulo/SP, conforme discriminado abaixo:

### 6.2. DIARIAMENTE

**6.2.1.** Efetuar limpeza de móveis, armários, balcões e demais utensílios, utilizando produtos de acordo com as especificações do fabricante, em particular para tampos de mesas e balcões;

**6.2.2.** Remover o pó de todos os locais que possam contê-los, utilizando flanela e demais equipamentos necessários;

**6.2.3.** Varrer todas as dependências e fazer a conservação dos pisos utilizando pano umedecido em detergente e desinfetante, mantendo-os permanentemente limpos e asseados;

**6.2.4.** Retirar os papéis usados dos cestos de lixo, principalmente dos sanitários, não sendo tolerada a existência de cesto de lixo com excesso de papéis;

**6.2.5.** Retirar o lixo 2 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e colocados na lixeira do prédio;

**6.2.6.** Lavar com solução detergente e desinfetar os pisos, paredes, lavatórios, bacias e demais aparelhos das instalações sanitárias, bem como desodorizar o ambiente. As bacias deverão ser polidas com saponáceo ou similares, interna e externamente;

**6.2.7.** Verificar as condições de uso das instalações sanitárias, revisando-as duas ou mais vezes ao dia para efetuar a retirada do lixo e abastecê-las com materiais higiênicos necessários;

**6.2.8.** Abastecer todas as dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.

#### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

#### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

#### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

#### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br





- 6.2.9.** Limpar e conservar sistematicamente os aparelhos telefônicos e portas de vidro, com produtos apropriados;
- 6.2.10.** Conservar todos os vasos ornamentais, regando-os e mantendo-os sempre limpos;
- 6.2.11.** Refazer os serviços tantas vezes quantas necessárias, até satisfazer a condição final de pleno atendimento;
- 6.2.12.** Auxiliar na mudança, quando necessária, de móveis e equipamentos de uma para outra dependência;
- 6.2.13.** Cumprir a escala de serviço elaborada pelo CRFa – 2ª Região, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e somente ausentar-se do posto após autorização da Administração;
- 6.2.14.** Observar as normas internas do CRFa – 2ª Região;
- 6.2.15.** Portar documentação pessoal e profissional própria, para apresentação sempre que exigido, bem como o crachá de identificação;
- 6.2.16.** Executar serviço de fazer café para funcionários, conselheiros, diretoria e visitantes;
- 6.2.17.** Executar serviço de organizar lanches para Conselheiros e Diretoria;
- 6.2.18.** Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público;
- 6.2.19.** Retirar no máximo até 15 (quinze) minutos após as reuniões, as xícaras, copos e materiais utilizados para servir café e água;
- 6.2.20.** Zelar para que o material e o equipamento da copa estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
- 6.2.21.** Lavar e enxugar copos, xícaras, pires, talheres e demais utensílios utilizados na copa;
- 6.2.22.** Limpar e arrumar armários e utensílios, mantendo as instalações da copa, limpas e em boas condições de apresentação e uso;
- 6.2.23.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária e demais tarefas pertinentes ao cargo.
- 6.3. SEMANALMENTE**
- 6.3.1.** Limpar e lustrear todos os móveis de escritório, aplicando lustra-móveis, cera e materiais afins, de boa qualidade;
- 6.3.2.** Aspirar as dependências do CRFa – 2ª Região;
- 6.3.3.** Lavar as lixeiras;
- 6.3.4.** Limpar cadeiras, poltronas de tecidos, de couro ou napa, com produtos adequados;
- 6.3.5.** Limpar placas, pinturas e painéis;
- 6.3.6.** Limpar paredes, rodapés, portas e persianas com pano úmido e produto apropriado;
- 6.3.7.** Refazer os serviços tantas vezes quantas necessárias, até satisfazer a condição final de pleno

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tiborci, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br



atendimento;

**6.3.8.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### **6.4. QUINZENALMENTE**

**6.4.1.** Limpar todos os vidros e esquadrias, face interna, aplicando produto antiembaçante com equipamentos e acessórios adequados;

**6.4.2.** Remover manchas das paredes;

**6.4.3.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

#### **6.5. MENSALMENTE**

**6.5.1.** Limpar luminárias;

**6.5.2.** Limpar filtros;

**6.5.3.** Limpar com detergente biodegradável todos os pisos;

**6.5.4.** Refazer os serviços tantas vezes quantas necessárias, até satisfazer a condição final de pleno atendimento;

**6.5.5.** Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

#### **6.6. DO PERFIL PROFISSIONAL DA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**6.6.1.** O profissional deverá possuir o perfil a seguir discriminado:

**6.6.1.1.** Ter, no mínimo, formação de ensino fundamental completo;

**6.6.1.2.** Ser educado e discreto.

#### **6.7. CONSIDERAÇÕES**

**6.7.1.** A CONTRATADA deverá recolocar/guardar rigorosamente em seus devidos lugares todos os materiais de limpeza, bem como todos os equipamentos necessários para a boa execução dos serviços;

**6.7.2.** A CONTRATADA fará uso como parte da técnica de limpeza e como medida preventiva, de germicidas e bactericidas de qualidade reconhecida;

**6.7.3.** Os itens e especificações descritos são simplesmente orientadores, devendo ser executados sempre que forem necessários.

#### **6.8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.8.1.** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**6.8.2.** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

##### **Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: [www.fonosp.org.br](http://www.fonosp.org.br) / e-mail: [info@fonosp.org.br](mailto:info@fonosp.org.br)

##### **Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: [deleg\\_ribeiraopreto@fonosp.org.br](mailto:deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br)

##### **Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: [deleg\\_marilia@fonosp.org.br](mailto:deleg_marilia@fonosp.org.br)

##### **Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: [deleg\\_santos@fonosp.org.br](mailto:deleg_santos@fonosp.org.br)





**6.8.3.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**6.8.4.** Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**6.8.5.** Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## **6.9. DA DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

**6.9.1.** Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares comuns e no tratamento da água, compreendendo:

**6.9.1.1.** Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em alto, médio ou baixo;

**6.9.1.2.** Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos;

**6.9.1.3.** Material de higiene: papel-toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

**6.9.2.** São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

## **7. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA REQUISIÇÃO, DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

**7.1.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA alocar a mão-de-obra no respectivo local e nos horários a serem fixados pelo CRFa – 2ª Região, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

**7.2.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

**7.3.** No caso de solicitação de cobertura por ausência de funcionário sem aviso prévio, a CONTRATADA deverá enviar o funcionário substituto no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena das sanções previstas no Item 20 deste Termo de Referência.

**7.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas serão deduzidas da fatura.

### **Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

### **Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

### **Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

### **Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br



**7.5.** Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo CRFa – 2ª Região, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

## 8. DOS UNIFORMES E APRESENTAÇÃO DO PROFISSIONAL

**8.1.** O profissional que realizará os serviços deverá manter-se devidamente uniformizado. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do uniforme completo (vestimenta e calçado), conforme o definido na convenção coletiva da categoria.

**8.2.** Das especificações dos uniformes.

POSTO	TIPO DE UNIFORME	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Jaleco manga curta com abotoamento frontal	3
	Calça comprida	3
	Sapato em borracha com solado antiderrapante na cor preta	1
	Bota com solado de borracha	1

**8.3.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, confortáveis e de boa qualidade, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da CONTRATANTE.

**8.4.** Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

**8.5.** A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para o empregado.

**8.6.** O uniforme não poderá estar desbotado, remendado, rasgado, sujo, malconservado, descosturado, devendo estar sempre em perfeitas condições. O não atendimento é passível de aplicação de penalidades previstas em Contrato.

**8.7.** O CRFa – 2ª Região poderá rejeitar e pedir a substituição de uniformes e calçados que não atendam a qualidade definida no item 8.3.

**8.8.** A CONTRATADA não poderá repassar/descontar os custos do uniforme aos empregados.

**8.9.** O encarregado da CONTRATADA deverá zelar para que o empregado se apresente ao serviço devidamente aseado, usando com discrição os cabelos, maquiagem ou quaisquer objetos de uso pessoal.

**8.10.** Os uniformes deverão conter o **emblema da CONTRATADA**, de forma visível, na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

**8.11.** As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima local, duráveis e que não desbotem facilmente.

**8.12.** Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela,

### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br





poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item.

**8.13.** Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração.

**8.14.** Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização.

**8.15.** As empregadas da CONTRATADA que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

## 9. DO VALE REFEIÇÃO, VALE TRANSPORTE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

**9.1.** O vale-refeição a ser concedido aos empregados pela CONTRATADA será no mínimo o definido pelo Sindicato da categoria, para o total de dias úteis do mês.

**9.2.** A CONTRATADA deverá fornecer vales-transportes a seus empregados para todos os dias de prestação dos serviços, no valor vigente no mês correspondente. Os vales garantirão obrigatoriamente todo o trajeto desde a casa do empregado até as dependências do CRFa – 2ª Região e o retorno para casa, conforme o preço unitário praticado pela empresa de ônibus, e de acordo com o domicílio do empregado.

**9.3.** A Assistência Médica e Odontológica a serem concedidos aos empregados pela CONTRATADA será no mínimo o definido pelo Sindicato da categoria, devendo a CONTRATADA comprovar mensalmente a permanência dos funcionários quando do envio da Nota Fiscal à CONTRATANTE.

## 10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

**10.1.** valores estimados da presente contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Quantid. (Posto)	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
01	Contratação de serviços continuados para um posto, com dedicação exclusiva, para auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de uniformes, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.	1	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM:</b>				<b>R\$ 49.200,00</b>

**10.2.** O VALOR GLOBAL ESTIMADO é de: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) anuais.

## 11. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

**11.1.** A CONTRATADA pagará seus empregados com salários, correspondentes no mínimo aos pisos salariais definidos pelo Sindicato da Categoria e arcará com todas as obrigações trabalhistas,

### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fono.org.br / e-mail: info@fono.org.br

### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fono.org.br

### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fono.org.br

### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fono.org.br



previdenciária e relativas ao FGTS correspondentes.

**11.2.** A CONTRATADA desde a assinatura do Contrato autoriza o CRFa – 2ª Região a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.3.** O CRFa – 2ª Região poderá efetuar o pagamento direto aos empregados, após o 2º dia útil do vencimento do prazo legal que o pagamento deveria ocorrer.

## **12. DA CONTA VINCULADA PARA DEPÓSITOS TRABALHISTAS**

**12.1.** As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

**12.2.** A movimentação da conta vinculada – bloqueada para movimentação será mediante autorização do órgão contratante, exclusivamente para o pagamento das obrigações elencadas no subitem 12.3.

**12.3.** O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

**12.3.1.** 13ºsalário;

**12.3.2.** Férias e um terço constitucional de férias;

**12.3.3.** Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

**12.3.4.** Encargos sobre férias e 13º salário.

**12.4.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, via Ofício, antes da celebração do Contrato, a abertura de conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação).

**12.5.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, no ato da regularização da conta depósito vinculada, a assinatura de termo de autorização que permita ter acesso aos respectivos saldos e extratos.

**12.6.** O saldo da conta vinculada – bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice estabelecido na legislação vigente e inserido no Termo de Cooperação Técnica.

**12.7.** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 12.3, retidos em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

**12.8.** Para a liberação dos recursos da conta vinculada - bloqueada para movimentação, para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;

**12.9.** O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e a encaminhará à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa;

**12.10.** A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

**12.11.** A empresa deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das

### **Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

### **Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

### **Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

### **Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mirian  
CEP 11075-330 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santosa\_s@fonosp.org.br





obrigações trabalhistas;

**12.12.** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**12.13.** Os valores provisionados para atendimento do item 12.3 serão discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	PERCENTUAL		
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Impacto sobre Férias, 1/3 constitucional de férias e 13º Salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal

\* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3% referente ao grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

**12.14.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 13. DEMAIS CONDIÇÕES

**13.1.** A CONTRATADA deverá efetuar de uma só vez, dentro do mês da prestação dos serviços, a entrega aos seus empregados, dos benefícios de auxílio alimentação ou refeição, assim como o auxílio transporte. Esta distribuição não poderá ter intervalo entre uma distribuição e outra, ou seja, a disponibilidade deverá ocorrer no máximo no dia em que termina os benefícios distribuídos no mês anterior.

**13.2.** Todos os custos para o fornecimento dos uniformes, calçados, agasalhos, transporte, na qualidade e quantidades necessárias à prestação dos serviços, bem como para as suas reposições, compõem o valor mensal acordado com a CONTRATADA.

### 14. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

**14.3.** A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão realizadas após a constatação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

#### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

#### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

#### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

#### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santosa\_sos@fonosp.org.br



**14.4.** Os materiais a serem empregados na execução dos serviços de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta, características, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os materiais que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam. Todos os materiais a serem utilizados para a execução dos serviços deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** A garantia Contratual será efetuada conforme estabelecido no Item 16 do Edital.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, a se contar da data inicial da contratação.

## **17. DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado à Contratada conforme o estabelecido no no Item 21 do Edital.

## **18. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**18.2.** Os critérios de aceitação da repactuação estão elencados no Contrato Anexo VI deste Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **19.1. DO CONTRATANTE**

**19.1.1.** Rejeitar qualquer empregado da contratada e pedir sua substituição, com a devida justificativa, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

**19.1.2.** Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos empregados da CONTRATADA.

**19.1.3.** Exercer a mais ampla Fiscalização sobre os serviços, por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**19.1.4.** Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e utensílios.

**19.1.5.** Realizar os devidos pagamentos na data prevista no contrato administrativo.

#### **Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

#### **Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

#### **Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

#### **Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-4847 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_bairrada\_sao@fonosp.org.br





**19.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.1.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**19.1.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

**19.1.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

**19.1.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**19.1.8.** Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

**19.1.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por empregados especialmente designados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato e Termo de Referência.

**19.1.10.** Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela Contratada, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.

**19.1.11.** Adotar procedimentos necessários à criação da conta vinculada, bem assim, promover o pagamento direto aos profissionais que prestaram serviço.

## **19.2. DA CONTRATADA**

**19.2.1.** Executar fielmente o objeto do presente Contrato e os serviços dele decorrentes, garantindo todos os recursos necessários à consecução dos serviços e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento dos mesmos.

**19.2.2.** Atender as notificações recebidas da Fiscalização do CRFa – 2ª Região, observando/atendendo as normas, instruções e ordens internas emanadas pelo preposto do CRFa – 2ª Região, além da legislação pertinente, regularizando pronta e imediatamente qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

**19.2.3.** Garantir e responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância de ordens do CRFa – 2ª Região.

**19.2.4.** Garantir a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os empregados do CRFa – 2ª Região, retirando no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

**19.2.5.** Prover, orientar e exigir de seus empregados a utilização dos equipamentos de segurança

### **Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: [www.fonosp.org.br](http://www.fonosp.org.br) / e-mail: [info@fonosp.org.br](mailto:info@fonosp.org.br)

### **Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: [deleg\\_ribeiraopreto@fonosp.org.br](mailto:deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br)

### **Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: [deleg\\_marilia@fonosp.org.br](mailto:deleg_marilia@fonosp.org.br)

### **Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tiborci, 93 - Cj. 15 - Vila Mirian  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: [deleg\\_santos\\_s@fonosp.org.br](mailto:deleg_santos_s@fonosp.org.br)



individual ou coletivo, sempre que os serviços o exigirem.

**19.2.6.** Responsabilizar-se por quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços ora contratados, mantendo-os em dia, cabendo ao CRFa – 2ª Região, tão somente o pagamento do preço na forma ajustada no Contrato.

**19.2.7.** Efetuar as retenções fiscais e sociais inerentes aos seus empregados, obedecendo aos prazos estabelecidos pela legislação.

**19.2.8.** Manter o CRFa – 2ª Região livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA.

**19.2.9.** Ressarcir o CRFa – 2ª Região, por qualquer despesa ou transtorno decorrente de responsabilidade trabalhista ou previdenciária solidária, atinentes a empregados utilizados na prestação dos serviços, ciente que os empregados da CONTRATADA na execução dos serviços não guardam vínculo empregatício com o CRFa – 2ª Região.

**19.2.10.** Substituir o funcionário, no caso de ausência prolongada ou de férias, por outro que já tenha sido treinado anteriormente nas dependências do CRFa – 2ª Região e que seja considerado apto pela coordenação da administração.

**19.2.11.** Providenciar a reposição, em até 2 (duas) horas após o início do expediente, dos empregados que faltarem, por quaisquer motivos, sob pena das sanções previstas neste instrumento.

**19.2.12.** Não retirar ou substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem justificativa e prévia e expressa anuência do CRFa – 2ª Região.

**19.2.13.** Indenizar os danos morais ou materiais causados pelos seus empregados em pessoas e bens patrimoniais do CRFa – 2ª Região ou de terceiros nas dependências do CRFa – 2ª Região, bem como pelo desaparecimento ou avaria de quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências do CRFa – 2ª Região, de quem quer que seja, desde que comprovado o dolo ou culpa do empregado da CONTRATADA.

**19.2.14.** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização poderá ser descontado no ato do pagamento da fatura a vencer.

**19.2.15.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.

**19.2.16.** Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente. Deverão, ainda, se apresentarem sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser imediatamente substituído aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal do órgão.

**19.2.17.** Nomear funcionário encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando, orientando e corrigindo todas as falhas detectadas. Este encarregado deverá se reportar, quando necessário, ao fiscal do contrato nomeado pelo CRFa – 2ª Região.

**19.2.18.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: [www.fonosp.org.br](http://www.fonosp.org.br) / e-mail: [info@fonosp.org.br](mailto:info@fonosp.org.br)

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: [deleg\\_ribeiraopreto@fonosp.org.br](mailto:deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br)

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: [deleg\\_marilia@fonosp.org.br](mailto:deleg_marilia@fonosp.org.br)

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: [deleg\\_santos@fonosp.org.br](mailto:deleg_santos@fonosp.org.br)





**19.2.19.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

**19.2.20.** Instruir seus empregados a não executarem serviços particulares a pedido de funcionários do CONTRATANTE.

**19.2.21.** Fornecer auxílio transporte, alimentação, auxílio saúde, assistência odontológica e demais benefícios.

**19.2.22.** Atender as solicitações de serviços extraordinários demandados pelo CRFa – 2ª Região.

**19.2.23.** Efetuar o pagamento mensal dos empregados em agência bancária localizada cidade de prestação dos serviços.

**19.2.24.** Fica a CONTRATADA obrigada a respeitar os direitos individuais e coletivos de trabalho.

**19.2.25.** Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias em relação ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com malsúbitos.

**19.2.26.** A CONTRATADA apresentará ao CRFa – 2ª Região, obrigatoriamente no primeiro mês do Contrato, os atestados de Saúde Ocupacional de seus empregados, dentre outros exigidos, conforme determinação contida na NR.7- PCMSO, com suas respectivas periodicidades, devendo ser cumpridas todas as exigências de seus itens, subitens e alíneas. Deverá entregar, também, nos prazos estipulados todos os documentos descritos nos subitens 19.2.28 e 19.2.29 instrumento conforme Art. 58 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

**19.2.27.** A CONTRATADA apresentará ao CRFa – 2ª Região, obrigatoriamente no primeiro mês do Contrato, o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT, de cada profissional.

**19.2.28.** A CONTRATADA deverá fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do Contrato os seguintes documentos:

**19.2.28.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF), número de telefones residências e celulares, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**19.2.28.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

**19.2.28.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

**19.2.29.** A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

**19.2.29.1.** Prova de regularidade relativa à seguridade Social.

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br



- 19.2.29.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 19.2.29.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipais do domicílio ou sede do contratado;
- 19.2.29.4.** Certidão de regularidade do FGTS – CRF; e
- 19.2.29.5.** Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 19.2.30.** Apresentar à **CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação vigente, **as informações e/ou documentos listados abaixo:**
- 19.2.30.1.** Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso:
- 19.2.30.1.1.** Nota Fiscal/Fatura;
- 19.2.30.1.2.** Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- 19.2.30.1.3.** Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- 19.2.30.1.4.** Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem os quais não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;
- 19.2.30.1.5.** Comprovante de repasse do auxílio saúde e da assistência odontológica para cada funcionário;
- 19.2.30.1.6.** Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;
- 19.2.30.1.7.** Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- 19.2.30.1.8.** Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e CAGED;
- 19.2.30.1.9.** Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- 19.2.30.1.10.** Cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 19.2.30.2. Quando solicitado pela CONTRATANTE:**
- 19.2.30.2.1.** Extrato da conta do INSS e do FGTS do(s) empregado(s), alocados no CRFa – 2ª Região;

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04254-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17520-130 - Marília - SP  
Tel./Fax.: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tiborci, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br





**19.2.30.2.2.** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

**19.2.30.2.3.** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

**19.2.30.2.4.** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

**19.2.30.2.5.** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**19.2.30.3. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:**

**19.2.30.3.1.** Termos de rescisão do contrato de trabalho do empregado prestador de serviço, devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria;

**19.2.30.3.2.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes à rescisão contratual;

**19.2.30.3.3.** Extrato do depósito efetuado na conta vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

**19.2.30.3.4.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**19.2.31.** A CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do Contrato relações nominais de licenças, faltas, etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

**19.2.32.** A CONTRATADA deverá adquirir, fornecer e tornar obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI's e Equipamento Conjugado de proteção Individual, adequados aos riscos de cada atividade, conforme determinação contida na NR. 6- EPI, devendo ser cumpridas todas as exigências de seus itens, subitens e alíneas, e os mesmos deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses ou quando a Fiscalização do CRFa – 2ª Região assim solicitar.

**19.2.33.** A CONTRATADA deverá atender as determinações contidas na NR.5 - CIPA, principalmente referentes aos itens 5.47 e 5.48. O seu representante deverá receber treinamento conforme estabelecido na referida Norma.

**19.2.34.** A CONTRATADA deverá promover ciclos de melhoria nos programas destinados a prevenir acidentes do trabalho, reduzir agravos à saúde e à integridade física dos seus empregados em conformidade com Normas e Leis Trabalhistas.

**19.2.35.** A CONTRATADA deverá alocar ao CRFa – 2ª Região, somente trabalhadores ou profissionais idôneos.

**19.2.36.** O CRFa – 2ª Região terá o direito de vistoriar e auditar, a qualquer tempo, equipamentos, materiais, documentos e quaisquer outros, colocados à disposição ou sob a guarda dos empregados

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Mirian  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br



da CONTRATADA, podendo solicitar a substituição imediata quando não estiverem em conformidade com as Normas ou forem considerados inseguros.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 20.1. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

**20.1.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Fonoaudiologia, e será descredenciada no SICAF, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais, e ensejará a aplicação de multa de **até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado** devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019, a **licitante** que:

**20.1.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo estipulado no Item 14 do Edital;

**20.1.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**20.1.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.1.4.** Não mantiver a proposta;

**20.1.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.1.6.** Fizer declaração falsa; e

**20.1.1.7.** Cometer fraude fiscal.

### 20.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

**20.2.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar como Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

**20.2.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**20.2.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.2.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**20.2.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.1.5.** Fizer declaração falsa;

**20.2.1.6.** Cometer fraude fiscal.

**20.2.2.** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre a soma dos valores mensais do Contrato, limitada ao total de 10% (dez por cento).

**20.2.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia

#### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

#### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

#### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

#### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br





defesa, aplicar as seguintes ações:

**20.2.3.1.** Advertência;

**20.2.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global anual do Contrato, no caso de inexecução total ou de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial;

**20.2.3.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Fonoaudiologia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**20.2.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 20.2.1 desta Cláusula.

**20.2.4.** De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas são independentes e cumulativas.

**20.2.5.** Para fins de aplicação de MULTA serão considerados como infrações, no caso da CONTRATADA:

**20.2.5.1. DEIXAR DE**

**20.2.5.1.1.** Fornecer uniforme aos empregados;

**20.2.5.1.2.** Substituir empregado que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal;

**20.2.5.1.3.** Apresentar registro de frequência de seus empregados, quando solicitado pelo gestor do Contrato;

**20.2.5.1.4.** Cumprir orientação do gestor do Contrato quanto a execução dos serviços;

**20.2.5.1.5.** Fornecer a relação nominal dos empregados que serão alocados para os serviços;

**20.2.5.1.6.** Observar as determinações do gestor do Contrato quanto a permanência e circulação de seus empregados no CRFa – 2ª Região;

**20.2.5.1.7.** Comunicar, por escrito, ao gestor do Contrato, imediatamente após o fato, qualquer a normalidade ocorrida nos serviços;

**20.2.5.1.8.** Executar tarefas constantes dos itens referentes a descrição dos serviços, conforme dispõe este Contrato;

**20.2.5.1.9.** Cumprir as exigências relativas a higiene e segurança do trabalho;

**20.2.5.1.10.** Reparar ou substituir, no prazo estabelecido, os prejuízos causados ao CONTRATANTE;

**20.2.5.2.** AINDA, para fins de aplicação de MULTA serão consideradas como infrações, no caso da CONTRATADA:

**20.2.5.2.1.** Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Mirian  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-4847 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br



ou equipamento de proteção individual;

**20.2.5.2.2.** Manter, em serviço, empregado sem uniforme e/ou sem identificação;

**20.2.5.2.3.** Interromper a realização dos serviços;

**20.2.5.2.4.** Permitir que o empregado se apresente com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas de uso;

**20.2.5.2.5.** Atrasar o pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, Contrato, acordo coletivo ou dissídio;

**20.2.5.2.6.** Não fornecer, em sua totalidade e em dia, o auxílio transporte;

**20.2.5.2.7.** Deixar de atender solicitação formal realizada pelo gestor do Contrato;

**20.2.5.2.8.** Não fornecer, em sua totalidade e em dia, o auxílio alimentação e demais benefícios;

**20.2.5.2.9.** Deixar de executar qualquer tarefa constante das obrigações e responsabilidades pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outrepenalidade.

**20.2.6.** As penalidades descritas neste instrumento não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações e responsabilidades contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

**20.2.7.** De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93 será aplicado às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela referida Lei:

**20.2.7.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.2.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**20.2.7.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por funcionários (Gestor e Fiscal do Contrato) a serem designados pela Diretoria do CRFa – 2ª Região, na condição de representantes do CONTRATANTE.

**21.2.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

**21.3.** Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem

### **Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fono.org.br / e-mail: info@fono.org.br

### **Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fono.org.br

### **Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fono.org.br

### **Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santosa@fono.org.br





no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**21.4.** São atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras:

**21.4.1.** Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos no subitem **19.2.30.1** deste Termo de referência, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

**21.4.2.** Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

**21.4.3.** Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

**21.4.4.** Acompanhar a entregados uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

**21.4.5.** Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

**21.4.6.** Solicitar a substituição dos empregados, quando devidamente justificado, não podendo a CONTRATADA substituir empregados em serviço, sem a prévia anuência do CRFa – 2ª Região;

**21.4.7.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do CRFa – 2ª Região ou de seus agentes.

**21.4.8.** As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da **aplicação da sanção prevista no instrumento contratual.**

**21.4.9.** É direito do responsável pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade mínima exigidos, deixar de utilizar os materiais e os recursos humanos exigidos para a sua execução, conforme definidos neste Termo de Referência.

**21.4.10.** A Fiscalização pelo CRFa – 2ª Região não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CRFa – 2ª Região, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-330 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos\_sao@fonosp.org.br



**21.4.11.** A Fiscalização do CRFa – 2ª Região poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**21.4.12.** Quando da rescisão do Contrato, a Fiscalização do CRFa – 2ª Região verificará o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do Contrato de Trabalho.

**21.4.13.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser encaminhadas à Administração do CRFa – 2ª Região, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária disponível:

**22.1.1.** No exercício de 2023, à conta do elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.014 (Reparos, Adapt. e Conserv. de Bens Móveis e Imóveis) nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

## 23. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

**23.1.** A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

**23.2.** É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste Contrato, **sob pena de rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

## 24. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**24.1.** O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no **ANEXO V deste Termo de Referência**, em conformidade com **Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05, de 26/05/2017**.

**24.2.** Nos preços ofertados pela CONTRATADA deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros, lucros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação;

**24.3.** Os encargos sociais incidem sobre o valor da remuneração mais reserva técnica.

### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Mirian  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br





**24.4.** Sob pena de desclassificação da proposta de preços, a licitante não deverá cotar na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo V) parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, tendo em vista a determinação prevista no Acórdão nº 950/2007- TCU-Plenário.

**24.5.** Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra para fins tributários no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser Contratada, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário).

**24.5.1.** A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica exclusivamente à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais não seja vedada a opção pelo Simples Nacional, em observância ao caput do art. 17 (e incisos), c/c o § 5º-C, inciso VI, do art. 18, todos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**24.5.2.** . Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 24.5.1. ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC n.º 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU n.º 797/2011 - Plenário.

**24.5.3.** Na hipótese aventada no subitem 24.5.2., a licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser Contratada, após a assinatura do contrato, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias das Receita Federal do Brasil, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU n.º 2.798/2010 – Plenário)

**24.5.4.** Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a CONTRATANTE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**24.6.** Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 24.5.1., a licitante poderá apresentar as planilhas de custos e formação de preços com base no regime de tributação do simples nacional, devendo, para tanto, observar o disposto no § 5º - C, do art. 18. da Lei Complementar nº 123,

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-330 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-4547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santosa\_s@fonosp.org.br



de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no Anexo IV da citada Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.

## 25. DA VISTORIA

**25.1.** A vistoria do local de prestação dos serviços poderá ser feita por meio de visita da empresa interessada, oportunidade em que será emitido Termo de Vistoria, conforme modelo disponível no **Anexo II** do Edital, comprovando a visita e que o interessado tomou conhecimento de todos os aspectos que influem direta ou indiretamente na execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes ou ao seu critério a empresa deverá emitir Declaração conforme o **Item 12.16.2** do Edital.

**25.2.** O prazo para vistoria facultativa iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até as 16:00 horas do dia útil anterior à data prevista para o certame.

**25.3.** A vistoria será acompanhada por profissional designado pelo CRFa – 2ª Região para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail [compras1@fonosp.org.br](mailto:compras1@fonosp.org.br), no horário das 9h00 às 16h00, informando nomes (da empresa e do representante) e os horários pretendidos, indicando no campo “assunto” e no descritivo, a identificação do referido certame (ex.: “Agendamento de Vistoria – Pregão Eletrônico nº 02/2022”).

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**26.2.** As licitantes deverão indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências;

**26.3.** A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo CRFa – 2ª Região até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

**26.4.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

**26.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

**Silvia Tavares de Oliveira**  
**Presidente do CRFa - 2ª Região**

### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: [www.fonosp.org.br](http://www.fonosp.org.br) / e-mail: [info@fonosp.org.br](mailto:info@fonosp.org.br)

### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: [deleg\\_ribeiraopreto@fonosp.org.br](mailto:deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br)

### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: [deleg\\_marilia@fonosp.org.br](mailto:deleg_marilia@fonosp.org.br)

### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: [deleg\\_santos@fonosp.org.br](mailto:deleg_santos@fonosp.org.br)





ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Declaro, para fim de direito, que a empresa abaixo identificada realizou vistoria das instalações onde serão prestados os serviços descritos no Pregão Eletrônico nº 02/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 36/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 2ª REGIÃO, QUE COMPRENDERÁ ALÉM DO POSTO DE SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** a serem executado nas instalações deste Conselho Regional, situado na **Rua Dr. Samuel Porto, 351 – Cj. 101, 74 e 73 – Bairro Saúde – São Paulo/SP**, recebendo, na ocasião, todas as informações necessárias para participação no aludido Procedimento Licitatório, tendo pleno conhecimento dos serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser ofertada para execução dos serviços.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Funcionário do CRFa – 2ª Região

\_\_\_\_\_  
Preposto da Empresa

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ/MF nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE: ( )</b>	<b>FAX: ( )</b>

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Piam Lorea, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3224-4806  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data  
Assinatura e carimbo do emissor

- Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

- Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

---

---

---

---

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Pires Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-4847 / Fax: (13) 3224-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br





ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(preenchida em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Ao  
Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região  
Ref.: Proposta Comercial

**Objeto:** Contratação de serviços continuados para 1 (um) posto, com dedicação exclusiva, para 1 (um) auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de uniformes, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
01	Contratação de serviços continuados para um posto, com dedicação exclusiva, para auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de uniformes, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.	1	R\$ .....	R\$ .....
<b>VALOR TOTAL DO ITEM:</b>				<b>R\$ .....</b>
				( valor por extenso )

O LANCE DEVE SER DADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Pires Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Tiborci, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4906  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br



Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fono.org.br / e-mail: info@fono.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fono.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Pires Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17500-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fono.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4806  
e-mail: deleg\_bairrada\_sao@fono.org.br





ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		UF:	CEP:
TELEFONE:	( )		
EMAIL:			

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

QUANTIDADE DE PESSOAL		
Função	Quantidade	
Auxiliar de Serviços Gerais	01	

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Pires Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17500-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Tiboni, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8847 / Fax: (13) 3224-4806  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br



**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

**MÓDULOS**

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	----
C	Adicional de Insalubridade	----
D	Adicional Noturno	----
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	----
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>Total</b>			

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_bairrada\_sos@fonosp.org.br





**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI – SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>			

**Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e Diários</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica/Odontológica		
D	Seguro de Vida/Assistência Funeral		
E	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			

Nota 1: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordo Coletivo, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

**Quadro -Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios mensais e Diários</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições		
2.3	Benefícios mensais e Diários		
<b>Total</b>			

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fono.org.br / e-mail: info@fono.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fono.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fono.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fono.org.br



**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa sobre o FGTS e outras contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

<b>4</b>	<b>Substituto nas ausências legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausências de acidente de trabalho		
E	Afastamento de maternidade		
F	Ausências de doenças		
<b>Total</b>			

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		
B	Material		

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br





C	Equipamentos		
F	Outros (especificar)		
<b>Total Insumos Diversos</b>			

Nota: Custo mensal por empregado

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos		
C.1.1	PIS		
C.1.2	COFINS		
C.1.3	ISS		
<b>Total</b>			

**QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão de obra Vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição de remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e benefício anuais, mensais e diários	
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	
Subtotal (A+B+C+D+E)		
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>		
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>		

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17500-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-4847 / Fax: (13) 3234-4806  
e-mail: deleg\_bairrada\_sao@fonosp.org.br



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 2ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 2ª REGIÃO E A

.....

O **CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 2ª REGIÃO**, autarquia federal, que por delegação do poder público, exerce o serviço de fiscalização da profissão de fonoaudiólogo, instituído pela Lei 6965/81, inscrita no CNPJ sob nº. 56.319.882/0001-07, com sede a Rua Dr. Samuel Porto nº 351 – Cj. 101 – Bairro Saúde – CEP 04054-010, neste ato representada por sua Presidente, a senhora ....., portadora da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., com sede na ....., CEP: ....., representada pelo ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo ...../..... e CPF ....., doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2022** oriunda do **Processo Administrativo nº 36/2022**, com em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados para 1 (um) posto, com dedicação exclusiva, para 1 (um) de auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de uniformes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 A jornada de trabalho adotada será de 40h (quarenta e quatro) horas semanais para o item 01, sendo assim distribuídos:

Item	Carga horaria	Função	Quant.	Horário de Trabalho
01	40 horas semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Segunda a Sexta-Feira: das 8h às 12h e das 13h às 17h, com intervalo para repouso e alimentação de 01 (uma) hora.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: rfo@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Mirian  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-4847 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br





Os serviços extras serão realizados conforme Item 2 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

3.1. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO - VII CONTRATO COMPLEMENTAR

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global, com pagamento mensal.

4.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ .....(.....), perfazendo o valor total anual de R\$.....(.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRFa – 2ª Região, para o exercício de 2023, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.014 - Reparos, Adapt. e Conserv. de Bens Móveis e Imóveis.

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no

##### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

##### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

##### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

##### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_bairrada\_sao@fonosp.org.br



Edital, que é parte integrante deste contrato.

7.2 De acordo com o artigo 64 da Lei no 9430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;

7.3 A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois, caso haja divergência, impossibilitará sua liquidação e pagamento;

7.3.1 Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

7.4 Não serão aceitas cobranças de títulos negociados com terceiros, inclusive "Factoring";

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

7.6 O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

7.6.1 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o CONTRATANTE;

7.6.2 Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com o CONTRATANTE, por conta de erros ou vícios na Nota Fiscal;

7.7 É vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega do objeto;

7.8 Dados para a emissão de Nota Fiscal:

Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região

CNPJ: 56.319.882/0001-07

Inscrição Estadual: Isento

Rua Dr. Samuel Porto, 351, conj. 101 - São Paulo/SP

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

8.1 A repactuação de preços será realizada conforme Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5/2017, a seguir transcrito:

“Art. 53. O ato convocatório e o contrato de serviço continuado deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas- bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de

#### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

#### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

#### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

#### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mirian  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-4547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santosa@fonosp.org.br





Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Art. 56. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

§ 2º A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

§ 5º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 7º As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Art. 58. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mirian  
CEP 11075-330 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santos@fonosp.org.br



Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 59. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 60. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 61. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É admitida estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 2º O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

§ 3º São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

§ 4º Nos casos em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 As regras referentes a garantia contratual são as estabelecidas no Item 16 do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas nos subitens do Item 19.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas, bem como as obrigações previstas nos subitens do Item 19.2. do termo de referência, Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

##### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

##### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

##### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

##### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Tinora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-4547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santosa\_s@fonosp.org.br





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

17.1 Na execução do presente contrato é vedado ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

17.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
Site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

#### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

#### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

#### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mirian  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santosa@fonosp.org.br



17.3 O CONTRATANTE instituiu pela Portaria CRFa 2 Região nº 001, de 24 de fevereiro de 2021, o rito processual administrativo relacionado à apuração de infrações ocorridas em violação à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

17.4 O rito processual administrativo relacionado à apuração de infrações praticadas por Fornecedores de bens e serviços do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 2ª Região e as competências para aplicação das sanções administrativas seguirão os termos da Portaria CRFa 2 Região 002, de 24 de fevereiro de 2021 c/c Portaria CRFa 2 Região nº 001/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 A CONTRATAD(O)A deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais ou sensíveis, informações, documentos, sejam tais informações tangíveis ou não, orais ou escritas, bem como imagens ou vídeos, armazenados em meio físico, mídia eletrônica ou ainda qualquer outro meio, que a ela venham ser confiados ou que venha ter acesso em razão do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato.

18.1.1 A manutenção deste sigilo perdurará por 100 (cem) anos, no mínimo, após o término dos serviços contratados, em observância ao artigo 31, §1º, da Lei nº 12.527/2011.

18.1.2 Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CRFa 2ª Região, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis contidas na Lei nº 13.709/2018 e da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

18.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer no prazo de 15 dias úteis ao Setor de Recursos Humanos todas as informações relacionadas ao tratamento de dados, isto é, a todo e qualquer ato que abranja a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, incluindo eventuais cessões a terceiros, dos dados dos empregados da autarquia, de forma que o CONTRATANTE analise a adequação e a necessidade, além de outros princípios contidos na Lei nº 13.709/2018.

18.1.4 Caso o CONTRATANTE ou qualquer dos seus empregados entenda que há inobservância aos princípios e diretrizes contidos na Lei nº 13.709/2018, determinará a readequação ou restrição dos dados dos seus empregados, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contidas no presente contrato, sem prejuízo de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

18.1.5 A CONTRATAD(O)A será responsável, seja a título de dolo ou culpa, por qualquer vazamento dos dados dos empregados da autarquia a que der causa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Código Civil.

18.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Setor de Recursos Humanos, no ato da assinatura deste contrato, as informações e o contato dos CONTROLADOR, OPERADOR E ENCARREGADO DE DADOS, para fins de eventuais adequações aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados, a pedido do CONTRATANTE.

18.1.7 Toda e qualquer adequação deverá ser atendida no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contidas neste contrato, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 13.709/2018, além da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

### Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

### Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

### Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

### Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Tiborzi, 93 - Cj. 15 - Vila Mirian  
CEP 11075-330 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4866  
e-mail: deleg\_santosa@fonosp.org.br





20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

22.1 É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Seção Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

São Paulo, ..... de ..... de 2022.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região  
Presidente

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

DA CONTRATANTE:

DO CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Pires Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17500-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Miriam  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3224-4806  
e-mail: deleg\_bairrada\_sao@fonosp.org.br



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº .....**

..... (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. .... (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., AUTORIZA o Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022:

1) Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)

**Sede:**

Rua Dr. Samuel Porto, 381 - Cj. 101 - Saúde  
CEP 04054-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245  
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

**Delegacia de Ribeirão Preto:**

Rua Bernardino de Campos, 1.001 - Cj. 1.303  
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP  
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220  
e-mail: deleg\_ribeiraopreto@fonosp.org.br

**Delegacia de Marília:**

Rua Pires Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro  
CEP 17510-130 - Marília - SP  
Tel./Fax: (14) 3413-6417  
e-mail: deleg\_marilia@fonosp.org.br

**Delegacia de Santos:**

Rua Joaquim Tiborzi, 93 - Cj. 15 - Vila Mirian  
CEP 11075-300 - Santos - SP  
Tel.: (13) 3221-8547 / Fax: (13) 3234-4806  
e-mail: deleg\_bairrada\_sao@fonosp.org.br